



COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Cosan S/A Indústria e Comércio ("Cosan" ou "Companhia") ("BM&FBovespa: CSAN3)**, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 e ao solicitado pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ofício nº 350/2016/CVM/SEP/GEA-2, cujo conteúdo é integralmente transcrito como Anexo a este Fato Relevante, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 30 de setembro de 2016, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, sujeito à aprovação Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), a Companhia:

(i) celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações com a Mansilla Participações Ltda. ("Mansilla"), pelo qual se comprometeu a alienar 3.468.696 ações de emissão da Radar Propriedades Agrícolas S.A. ("Radar"), representativas de 16,41% do capital social da Radar, e 515.059.188 ações de emissão da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. ("Radar II"), representativas de 62% do capital social da Radar II (as duas alienações a seguir referidas como "Venda");

(ii) ato subsequente à Venda, juntamente com a Mansilla, aprovou uma reorganização societária envolvendo a Radar e a Radar II, ao final da qual a Companhia passará a deter a maioria do capital social votante de tais companhias, em função da expertise detida pela Cosan no setor de atuação das companhias (em conjunto com a Venda, a "Operação"); e

(iii) estima que a Operação será consumada ainda no ano de 2016, a depender do prazo de análise pelo CADE.

São Paulo, 04 de outubro de 2016

Paula Kovarsky

Diretora de Relações com Investidores

Anexo
Cópia Integral do Ofício nº 350/2016/CVM/SEP/GEA-2

Ofício nº 350/2016/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016.

À senhora

Paula Kovarsky

Diretora de Relações com Investidores

COSAN SA INDUSTRIA E COMERCIO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 3º andar – Vila Nova Conceição

04543-900 – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3897-9797 / Fax: (11) 2117-5290

Email: dep.ri@cosan.com

Assunto: Republicação de Fato Relevante

Prezada Senhora,

1. Reportamo-nos ao Fato Relevante publicado em 30/09/2016 a respeito da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações no qual se compromete a vender parte de suas ações da companhia Radar Propriedades Agrícolas S.A. ("Radar") para a Mansilla Participações Ltda.
2. A respeito, tendo em vista a competência prevista no § 6º do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, esta autarquia **requer** que a Companhia republique o Fato Relevante de 30/09/2016, complementando-o com as seguintes informações: (i) quantidade de ações que são objeto do contrato e quanto representam em relação ao total de ações, (ii) prazo para concretização negócio, (iii) outras informações adicionais que julgar cabíveis, como, por exemplo, a respeito do controle da Radar após a venda.
3. A resposta da Companhia deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, na categoria Fato Relevante, opção de entrega Reapresentação por Exigência.
4. Cientificamos para os devidos fins que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora enviado via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente,"